

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016

Processo Licitatório nº 1745/2016

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 041/2016 - SRP - exclusivos á participação de Microempresas- ME, empresas de pequeno porte- EPP e Microempreendedor individual.

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS.

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2016, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 041/2016-SRP realizado em 02/09/2016**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ Nº 17.590.843/0001-98, com sede à Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP:77.425-500, neste ato representada por seu Secretário, **Sr. Gerson José de Oliveira**, brasileiro, casado, veterinário, portador do CPF nº387.347.881-15 e no RG nº1.496.030 SSP-GO, residente e domiciliado à Rua 10, nº55, Parque Primavera, CEP: 77.413-100, Fone: (63)8111-1011, Gurupi/TO;

DETENTORAS/FORNECEDORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **MULTICOISAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 23.743.770/0001-20, Inscrição Estadual nº29.472.552-0, com sede à 104 Norte, Rua NE 1, nº19, Cj.02, Lt. 20, Plano Diretor Norte, CEP:77.006-016, Palmas- TO, Fone:(63)3226-3326, e-mail: multicoisa.venda@gmail.com, neste ato representada por seu procurador o **Sr. Nilson dos Santos**, brasileiro, casado, representante, portador da Carteira de CNH nº 01532691692, RG nº 933314 SSP/TO e do CPF nº 595.585.042-20, residente e domiciliado na 303 Norte, Alameda 20, Lt.28, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-258, Palmas- TO, Telefone: (63) 98101-6227.
- **FERMACS - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENRTAS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.615.223/0001-75, Inscrição Estadual nº 10.409.446-0, com sede Av: Goiás nº 439, Centro, Cep: 76.380-000, Goianésia/GO, Fone:(62)3353-0101, E-mail: vendas@fermacsferramentas.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. FERNANDO HENRIQUE DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob o n. 006.288.311-96 e Carteira de Identidade sob o n. 5093575 SPTC GO, residente e domiciliado na rua 45, nº 452, Setor Santa Clara, Goianésia/GO, CEP: 76.380-00, Fone: (62)9 8598-9133.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial nº 041/2016-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador, através de seu Secretário e Gestor, conforme Termo de Homologação de 11/10/2016**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 1745/2016**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o **registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS**, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência - Anexo I e demais Anexos.



1.2. "Itens Exclusivos" _ corresponde a 100%(cem por cento) do quantitativo total do item, cujo valor estimado seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VIGÊNCIA E DA SUA PUBLICIDADE

2.1. A Ata de Registro de Preços – ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

2.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.4. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 041/2016-SRP, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

2.5.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.

2.5.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

2.5.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

2.5.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

2.6.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6.2. A Ata de Registro de Preços, após sua assinatura, terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Da forma de aquisição do Objeto

- 4.1.1. O material será solicitado de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.1.2. Os estimativos relacionados neste Termo não geram qualquer tipo de obrigação para o Órgão Gerenciador, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do prazo de entrega do Objeto

- 4.2.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das requisições/solicitações no horário e local convencionados com o respectivo Órgão Solicitante, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria/Órgão em relação à entrega do mesmo.

4.3. Dos locais de entrega do objeto, dos servidores responsáveis pelo seu recebimento, Fiscalização e Atesto da Nota Fiscal:

- 4.3.1. Os objetos que eventualmente serão adquiridos deverão ser entregues em dia e horário de expediente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-GURUPI-TO**, localizada na Av. Antônio Nunes da Silva, nº2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500.
- 4.3.1.2 Fica designado o servidor **Sr. João Divino Franco Júnior**, Chefe de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da ARP, bem como pelo atesto da nota fiscal, observando-se no que couber as obrigações atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013.

4.4. Das condições de recebimento do Objeto

- 4.4.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.
- 4.4.2 O Órgão solicitante rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. Os responsáveis pelos órgãos notificarão, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- 4.4.3 O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
- a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
- b. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.
- 4.4.4 O Órgão Requisitante rejeitará os fornecimentos fornecimento executados em desacordo com o Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.
- 4.4.4.1 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Gerenciador/Requisitante poderá:
- 4.4.4.2 Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.4.4.3 Exigir, na hipótese de **substituição**, que a Fornecedora o faça em conformidade com a indicação do Órgão/Secretaria requisitante dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços registrados.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 404
n.º
M G

4.4.5 Independentemente de aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do material fornecido, obrigando-a a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas os materiais que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

4.4.6. O Órgão Solicitante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

4.4.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECTIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, vez que as quantidades nela registradas são estimativas de consumo.

LOTE 01

DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
1	ABRAÇADEIRA 2.1/ 2"	UN	5	R.A	R\$ 1,90	R\$ 9,50	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
2	ALICATE DE BICO TRAVA EXTERNA CURVO MOLA 7"	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 35,50	R\$ 355,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
3	ALICATE DE BICO TRAVA INTERNA CURVO MOLA 5"	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 34,50	R\$ 345,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
4	ALICATE DE PODA PARA PLANTAS	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 12,00	R\$ 600,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
5	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE 10" CRONOVANÁDIO	UN	10	MTX	R\$ 21,50	R\$ 215,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
6	ALICATE PARA SOLDA 480W	UN	10	MAX	R\$ 29,50	R\$ 295,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
7	ANTI-FERRUGEM 300ML	UN	20	MUNDIAL	R\$ 5,70	R\$ 114,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
8	ARAME PARA SOLDA FERRO (SOLDA EM OXIGÊNIO)	KG	30	GERDAU	R\$ 7,80	R\$ 234,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
9	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POLEGADA	UN	55	THOPSON	R\$ 20,50	R\$ 1.127,50	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
10	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2MT. TOPOGRAFIA	UN	10	HL	R\$ 22,50	R\$ 225,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
11	INFLADOR DUPLO	UN	20	SHWERES	R\$ 12,00	R\$ 240,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
12	BOMBA PARA PULVERIZAR COM CAP. 10 LTS	UN	30	GUARANY	R\$ 189,60	R\$ 5.688,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
13	JOGO DE CHAVE SOQUETE EM CAIXA DE ¼ DE 22 A 50MM ESTRIADO-CRONOVANÁDIO	JG	2	TRAMONTINA PRO	R\$ 663,15	R\$ 1.326,30	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
14	CHAVE SOQUETE CRONOVANÁDIO ENC. DE ½ DE ½ POLEGADA ESTRIADA	UN	12	SATA	R\$ 8,30	R\$ 99,60	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
15	CADEADO PEQUENO 25MM	UN	50	PADO	R\$ 9,00	R\$ 450,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
16	CAIXA FERRAMENTA DE AÇO SANFONADA 05 GAVETAS COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR	CX	5	MARCON	R\$ 48,00	R\$ 240,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
17	CALIBRADOR DE ALTA PRESSÃO PARA REF.79051 PNEU	UN	10	MARCAN	R\$ 25,00	R\$ 250,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST

ARP nº 046/2016 - Pregão Presencial nº041/2016-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Folhas 405
n.º
P M G

18	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO CHAPA 18 DE 60 LITROS C/PNEU/CÂMARA 3,25X8	UN	150	ESFERA	R\$ 194,00	R\$ 29.100,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
19	CATRACA ¾ PARA SOQUETE ¾ CRONOVANÁDIO	JG	4	BELZER	R\$ 136,70	R\$ 546,80	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
20	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO Média COM CABO DE MADEIRA 1,50MT	UN	60	RAMADA	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
21	JOGO DE CHAVE ALENS 1,5 A 10MM CRONOVANÁDIO	JG	6	CARBOGRAFITE	R\$ 19,00	R\$ 114,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
22	CHAVE COMBINADA 10 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 6,17	R\$ 61,70	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
23	CHAVE COMBINADA 13 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 6,70	R\$ 67,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
24	CHAVE COMBINADA 13/16 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 13,40	R\$ 134,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
25	CHAVE COMBINADA 14 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 7,77	R\$ 77,70	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
26	CHAVE COMBINADA 15 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 8,31	R\$ 83,10	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
27	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 32MM CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
28	JOGO DE CHAVE COMBINA ¼ A 1 1/8 CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 217,00	R\$ 2.170,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
29	CHAVE DE CORRENTE PARA FILTRO	UN	4	TRAMONTINA	R\$ 16,50	R\$ 66,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
30	CHAVE DE FENDA GRANDE CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 9,00	R\$ 90,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
31	CHAVE DE FENDA MÉDIA CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 6,30	R\$ 63,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
32	CHAVE DE FENDA PEQUENA CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA PRO	R\$ 3,90	R\$ 39,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
33	CHAVE DE VELA 16 MM CRONOVANÁDIO	UN	2	TRAMONTINA	R\$ 19,90	R\$ 39,80	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
34	CHAVE DE VELA 21 MM CRONOVANÁDIO	UN	2	TRAMONTINA	R\$ 25,60	R\$ 51,20	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
35	JOGO DE CHAVE FIXA ¼ A 1 1/8 CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 73,00	R\$ 730,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
36	CHAVE FIXA 10/11 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 5,46	R\$ 54,60	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
37	CHAVE FIXA 12/13 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 5,57	R\$ 55,70	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
38	CHAVE FIXA 13/16 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 8,60	R\$ 86,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
39	CHAVE FIXA 14/15 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 5,69	R\$ 56,90	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
40	CHAVE FIXA 16/17 18X19 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 6,74	R\$ 67,40	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
41	CHAVE FIXA 18/19 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 8,95	R\$ 89,50	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
42	CHAVE FIXA 20/22 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 11,00	R\$ 110,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
43	CHAVE FIXA 24/26 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 11,90	R\$ 119,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
44	CHAVE FIXA 3/8X7/16 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 5,04	R\$ 50,40	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
45	CHAVE FIXA 5/8 X 11/16 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 7,40	R\$ 74,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
46	CHAVE FIXA 5/8X3/4 CRONOVANÁDIO	UN	10	BELZER	R\$ 12,60	R\$ 126,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
47	CHAVE FIXA 6/7 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 5,06	R\$ 50,60	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
48	JOGO DE CHAVE FIXA 6 MM A 32MM	JG	10	TRAMONTINA	R\$ 80,67	R\$ 806,70	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA

ARP nº 046/2016 - Pregão Presencial nº041/2016-SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 406
P M C
n.º

	CRONOVANÁDIO						
49	CHAVE FIXA 8/9 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 4,24	R\$ 42,40	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
50	CHAVE FRESADA 10/11 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 7,69	R\$ 76,90	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
51	CHAVE FRESADA 12/13 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 8,06	R\$ 80,60	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
52	CHAVE FRESADA 13/ 16X 7/8 CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 150,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
53	CHAVE FRESADA 14/15 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 8,72	R\$ 87,20	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
54	CHAVE FRESADA 16/17 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 10,94	R\$ 109,40	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
55	CHAVE FRESADA 18/19 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 11,90	R\$ 119,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
56	CHAVE FRESADA 2/1X9/16 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 7,99	R\$ 79,90	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
57	CHAVE FRESADA 20/22 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 13,90	R\$ 139,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
58	CHAVE FRESADA 24/26 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 21,60	R\$ 216,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
62	CHAVE FRESADA 6/7 CRONOVANÁDIO	UN	10	SATA	R\$ 6,56	R\$ 65,60	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
63	CHAVE FRESADA 6MM A 32MM CRONOVANÁDIO	JG	10	TRAMONTINA	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
64	CHAVE FRESADA 8/9 CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 9,90	R\$ 99,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
65	CHAVE GRIFE 12' CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 34,00	R\$ 340,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
66	CHAVE INGLESA 24" CRONOVANÁDIO	UN	10	STANLEY	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
67	CHAVE INGLESA 18" CRONOVANÁDIO	UN	10	STANLEY	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
68	CHAVE INGLESA PEQUENA 8" CRONOVANÁDIO	UN	10	LOYAL	R\$ 18,90	R\$ 189,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
69	CHAVE L-10 BIELA CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 9,73	R\$ 97,30	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
70	CHAVE L-13 BIELA CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 14,19	R\$ 141,90	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
71	CHAVE L-14 BIELA CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 12,82	R\$ 128,20	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
72	CHAVE L-15 BIELA CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 13,10	R\$ 131,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
74	CHAVE PHILIPS MÉDIA CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA PRO	R\$ 5,95	R\$ 59,50	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
75	CHAVE PHILIPS PEQUENA CRONOVANÁDIO	UN	10	TRAMONTINA PRO	R\$ 4,99	R\$ 49,90	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
76	JOGO DE CHAVE TORX L T7 a T40 COM 09 PEÇAS AÇO CARBONO	UN	4	CARBOGRAFITE	R\$ 21,60	R\$ 86,40	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
77	CINTO PARA ROÇADEIRA DE GRAMA	UN	30	KAWASHIMA	R\$ 62,88	R\$ 1.886,40	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
78	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR A DISEEL 73 GR	UN	40	VONDER	R\$ 2,95	R\$ 118,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
80	COLA SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA 280 GR	UN	40	ORBI	R\$ 19,90	R\$ 796,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
81	COLA INSTANTÂNEA DE PRESSIÇÃO 5GR	UN	40	LOCTITE	R\$ 5,60	R\$ 224,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
83	CORRENTE PARA MOTOSSERRA DE 26 DENTES 3/8	UN	30	BRANCO	R\$ 32,00	R\$ 960,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
84	CORRENTE PARA MOTOSSERRA DE 36 DENTES 3/8	UN	30	BRANCO	R\$ 44,50	R\$ 1.335,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
85	CORRENTE PARA MOTOSSERRA DE 42 DENTES 3/8	UN	30	BRANCO	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

407
Folhas
M n.º

86	ELETRODO OK 46 3,5 MM	KG	300	TORK	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
87	ELETRODO OK 48 4MM	KG	300	CONARCO	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
88	ELETRODO OK46 2,5MM	KG	250	TORK	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
89	ENXADA LARGA 2.1/2 LIBRAS COM CABO DE 1.50CM	UN	250	TRAMONTINA	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
90	ENXADÃO LARGO 2,5 LIBRAS COM CABO 1. 20 CM	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
91	ESCADA DE ALUMINIO 02 LANCES 11 DEGRAU DE ABRIR EXTENSIVA	UN	10	ALULEV	R\$ 471,00	R\$ 4.710,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
92	FACA PARA ROÇADEIRA DE 02 PONTAS	UN	50	NAKASHI	R\$ 15,50	R\$ 775,00	FERRARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
93	FACÃO GRANDE 22", MATERIAL DE MADEIRA	UN	50	COLLINS	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
94	FOICE ROÇADEIRA COM CABO, 1,50 CM.	UN	150	TRAMONTINA	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
96	GARRAFA TÉRMICA 5 LT.	UN	300	OBAA	R\$ 23,70	R\$ 7.110,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
97	LÂMINA DE SERRA BIMETAL 12 X24 DENTES	UN	50	IRWIN	R\$ 4,00	R\$ 200,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
98	LIMA PARA AMOLAR ENXADA 8"	CX	80	BELOTA	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
99	LIMATÃO 7/32 COM 06 UNIDADES	CX	60	K F	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
100	LIMATÃO FINO 3/16 COM 06 UNIDADES	CX	60	K F	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
101	NYLON QUADRADA 3MM COM 100MT	RL	100	NAKASHI	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	FERRARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
102	MAÇARICO CORTE PARA SOLDA OXIGÊNIO	UN	5	VORTECH	R\$ 193,34	R\$ 966,70	FERRARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
103	MANGUEIRA DUPLA OXIGÊNIO /ACETILENO 5/16	MT	15	PROSAFETY	R\$ 7,90	R\$ 118,50	FERRARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
104	MANGOTE ESPIRAL AZUL 2"	MT	100	BRFLEX	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00	FERRARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
105	MANGUEIRA ESPECIAL SUÇÃO LEVE 2"	MT	50	BRFLEX	R\$ 10,09	R\$ 504,50	FERRARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
106	MANGOTE ESPIRAL 2,5"	MT	50	BRFLEX	R\$ 18,84	R\$ 942,00	FERRARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
107	MARRETA DE AÇO 4 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	15	PACETA	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
108	MARRETA DE AÇO 5 KG COM CABO DE MADEIRA	UN	20	PACETA	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
109	MARTELO DE BOLA	UN	6	TRAMONTINA	R\$ 22,00	R\$ 132,00	FERRARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
110	MASCARA PARA SOLDA POLIPROPILENO VISOR ARTICULADO COM CATRACA	UN	10	CARBOGRAFIT	R\$ 25,90	R\$ 259,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
114	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA ESMERIL	UN	10	CARBOGRAFIT	R\$ 3,95	R\$ 39,50	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
115	PÁ DE BICO Nº 4 COM CABO 1.40CM	UN	200	TRAMONTINA	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
116	PÁ PARA ENCIMENTO DE SACO JARDIM.	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 14,00	R\$ 700,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
117	PÁ QUADRADA METAL 900X310 COM CABO 1.00 M	UN	70	TRAMONTINA	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
118	PÁ QUADRADA Nº 4 COM CABO 1.40CM	UN	100	TRAMONTINA	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
120	PARAFUSO COMPLETO (PORCA E ARRUELA) 1/2/1	UN	50	CARBOGRAFIT	R\$ 0,60	R\$ 30,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
121	PARAFUSO COMPLETO (PORCA E ARRUELA) 1/4/1	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 0,19	R\$ 9,50	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST

19 + R



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 408
M. n.º
G

122	PARAFUSO COMPLETO (PORCA E ARRUELA) 3/8/1	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 0,25	R\$ 12,50	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
123	PARAFUSO COMPLETO (PORCA E ARRUELA) 5/16/1	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 0,38	R\$ 19,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
124	PARAFUSO COMPLETO (PORCA E ARRUELA) 5/8/1	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 0,95	R\$ 47,50	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
125	PARAFUSO COMPLETO (PORCA E ARRUELA) 7/16/1	UN	50	CARBOGRAFIT	R\$ 0,60	R\$ 30,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
126	PENDENTE DE LUZ	UN	3	TRAMONTINA	R\$ 26,00	R\$ 78,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
127	PICARETA DE AÇO 225X176 COM CABO 1.20CM PONTA/PÁ ESTREITA	UN	70	TRAMONTINA	R\$ 33,50	R\$ 2.345,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
128	PULVERIZADOR COSTAL PVC PARA APLICAÇÃO DE VENENO 20 LT	UN	50	KAWASHIMA	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
129	RASTELO (ANCINHO) DENTE GRANDE COM CABO 240X240	UN	200	TRAMONTINA	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
130	REBOLO PARA ESMERIL	LT	10	CARBOGRAFIT	R\$ 15,90	R\$ 159,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
131	REFIL PARA REMENDO DE PNEU	UN	100	TRAMONTINA	R\$ 0,35	R\$ 35,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
132	REMENDO PARA VULCANIZAR	RL	20	TRAMONTINA	R\$ 33,50	R\$ 670,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
133	SACA VALVULA	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 4,00	R\$ 80,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
134	TESOURA GRANDE DE PODA 12"	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 16,60	R\$ 498,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
135	TRENA DE PVC 05 MT.	UN	20	CARBOGRAFIT	R\$ 5,30	R\$ 106,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
136	TRENA DE PVC 30 MT.	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 29,00	R\$ 580,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
137	TRENA DE PVC 50 MT.	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 43,00	R\$ 860,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
138	TRINCAL PARA SOLDA ELETRICA	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 11,50	R\$ 115,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
139	VALVULA P SUÇÃO 2"	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 27,90	R\$ 139,50	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
140	VEDA ROSCA 50MT	UN	80	CARBOGRAFIT	R\$ 6,00	R\$ 480,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
141	CÂMARA DE AR 3,25X8 (CARRINHO DE MÃO)	UN	100	TRAMONTINA	R\$ 8,00	R\$ 800,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST

LOTE 02

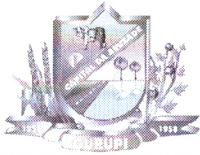
DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDORA
142	GUINCHO 01 TONELADA COM PROLONGADOR	UN	01	BOVENAU	R\$ 1.399,86	R\$ 1.399,86	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
144	MACACO JACARÉ 2 TONELADAS LONGO	UN	02	BOVENAU	R\$ 769,00	R\$ 1.538,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
145	MOTOBOMBA 2" X 2" VAZÃO 36M ³ POTÊNCIA 3,5 HP 2,6KW CAP. TANQUE 2 A 3 LITROS	UN	05	BRANCO	R\$ 1.290,00	R\$ 6.450,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
146	MOTOR ESMERIL ME 500	UN	02	CARBOGRAFIT	R\$ 260,00	R\$ 520,00	MULTICOISAS COM ATAC DE MAT CONST
147	VULCANIZADOR CAMARA DE AR PARA PNEU	UN	01	EMEB	R\$ 349,00	R\$ 349,00	FERMARCS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA

- **FERMACS - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ sob o nº 08.615.223/0001-75, a qual restou como vencedora quanto aos itens: 04, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55,

ARP nº 046/2016 - Pregão Presencial nº 041/2016-SRP

Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2195, Parque das Acácias, Gurupi/TO, CEP: 77.425-500. Telefone: (63) 3301-0072

19
+ AR



56, 57, 58, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 92, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 128, 131, 132, 133, 134, 138, 139, 142, 144 e 147, perfazendo em seu registro de preços o valor total de: R\$ 46.978,66 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

- **MULTICOISAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ sob o n. 23.743.770/000120, a qual restou como vencedora quanto aos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 17, 18, 29, 30, 31, 52, 64, 65, 66, 67, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 135, 136, 137, 140, 141, 145 e 146, dos quais restou vencedora, perfazendo em seu registro de preços o valor total de: R\$ 110.174,00 (Cento e dez mil, cento e setenta e quatro reais)

CLÁUSULA SÉXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora em até **30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- 6.2. A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N^o do Processo Licitatório, N^o do Pregão, N^o da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras/ nota de empenho emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e aos Órgãos não participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes, ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o subitem 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 40
P M G n.º

- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 8.10.4. O registro do Fornecedor cancelado terá seu **extrato** publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE, e sua íntegra, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br).

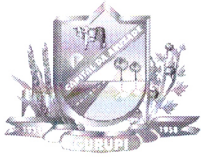
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP:

- Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Entregar os produtos no **prazo máximo de 10(dez) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação/requisição ou nota de empenho**;
- Substituir o material que apresentar defeito de fábrica, avarias ocasionadas pelo transporte ou na embalagem, e se for entregue em desacordo com apresentado na proposta em **até 05(cinco) dia útil**.
- Fornecer o transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação;
- Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- Constatadas irregularidades a respeito à especificação: rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Em caso de diferença de quantidade ou de partes: determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- A Fornecedoradora deverá fornecer ao Órgão Gerenciado, meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;
- Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante nesta ARP;
- Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
- Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

ARP nº 046/2016 - Pregão Presencial nº041/2016-SRP



- n) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela.

9.2. Do Órgão Gerenciador Da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades não participantes;
- c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá**:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(S) Órgão(S) Não Participante(S)

-) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;
- b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;
- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

- 10.1.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete, transporte e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador.
- 11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** do objeto registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a prestação de serviços ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.
- 11.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:
- I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



Folhas 413
P M C
n.º

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.1.1. Para os fins do item 12.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

12.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

12.6. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

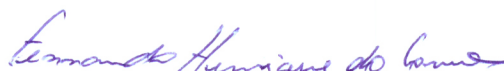
- 13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuado pelo servidor **Sr. Aitimen Salim**, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, telefone para contato: (63) 3315-0061/8455-1184, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Gerenciador, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.3. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.1. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 13.4. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.2. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.3. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

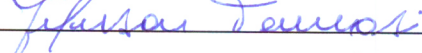
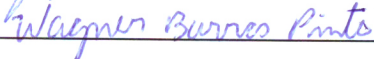
Gurupi, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de outubro de 2016.


SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador


FERMACS - COMÉRCIO VAREJISTA DE
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA
Fernando Henrique do Carmo
Detentora/Fornecedora


MULTICOISAS COMÉRCIO ATACADISTA DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
Nilson dos Santos
Detentora/Fornecedora

Testemunhas:

1. 
2. 

CPF: 711.825.941-15

CPF: 954.853.401-34

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33/2016/COREA-CODIL

Processo nº 4820/2013 - Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paraíso do Tocantins - PREVIPAR/TO - Assunto: Ato de Pessoal, Aposentadoria por Idade. Nos termos do Despacho nº 740/2016 do Gabinete do Relator do Corpo Especial de Auditores, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o DEUZIMAR BEZERRA MACHADO - Beneficiário, para que nos termos do referido processo, tome conhecimento do teor do presente Despacho, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de XDrKnsmd (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Yeda C. Rocha, Assessora, digitei e conferi.

WELLINGTON ALVES DA COSTA
Conselheiro Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 181/2016/COREA-CODIL

Processo nº 2638/2015 - Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paraíso do Tocantins - PREVIPAR/TO - Assunto: Ato de Pessoal, Aposentadoria por Idade. Nos termos do Despacho nº 735/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor ANTÔNIO BARROS DA LUZ - Presidente, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso com o seu Certificado Digital (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Yeda C. Rocha, Assessora, digitei e conferi.

WELLINGTON ALVES DA COSTA
Conselheiro Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 182/2016/COREA-CODIL

Processo nº 4820/2013 - Entidade: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Paraíso do Tocantins - PREVIPAR/TO - Assunto: Ato de Pessoal, Aposentadoria por Idade. Nos termos do Despacho nº 740/2016 do Gabinete da Quarta Relatoria, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor ANTÔNIO BARROS DA LUZ - Presidente, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico app.tce.to.gov.br/sicop, no qual terá acesso através de seu login que corresponde ao número do CPF e a chave de acesso com o seu Certificado Digital (correspondente aos presentes autos). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de outubro de 2016, Coordenadoria de Diligências do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Yara Yeda C. Rocha, Assessora, digitei e conferi.

WELLINGTON ALVES DA COSTA
Conselheiro Substituto

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00h do dia 1º de dezembro de 2016, na Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Palmas - TO, CEP 77.023-006, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2016, do tipo MELHOR TÉCNICA, para seleção de empresas do segmento de construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas em apresentar projetos e construir unidades habitacionais coletivas em terreno de propriedade do Município de Palmas, por meio do programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa I, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações e condições constantes do edital, seu Termo de Referência e Anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Processo nº 2016031723. O Edital poderá ser examinado no sítio: portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima citado, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones: (63) 2111-2735/2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, 25 de Outubro de 2016.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**EXTRATO DE CONTRATO**

Fundamentação: Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CONTRATO Nº 101/2016.
PROCESSO: 01395/2016 Tomada de Preço nº 003/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fátima - TO.
CONTRATADA: TALISMÃ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 02.582.819/0001-30
OBJETO: Contratação de Empresa para Recapeamento Através de Lama Asfálticas nas Avenidas A e B do Centro deste Município Fátima - TO.
VALOR DO CONTRATO R\$ 207.220,81 (Duzentos e Sete Mil Duzentos e Vinte Reais e Oitenta e Um Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA Vigorará a partir da ordem de serviço até o término da obra conforme planilhas cronograma físico financeiro. DOTAÇÃO: 15.122.2600.2.064 4.4.90.51 Recursos Financeiro próprio Município. Data da Assinatura: 17/10/2016
Signatários: Contratantes: RAIMUNDO MASCARENHAS NETO/Prefeito Municipal de Fátima - TO.
Fátima - TO, 24 de Outubro 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016**

Processo nº 1745/2016. Pregão Presencial nº 041/2016-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura. Detentoras: Fermarcs Comércio Varejista de Ferramentas e Acessórios LTDA, CNPJ nº 08.615.223/0001-75, e Multicoisas Comércio Atacadista de Materiais para Construção Eireli-Me, CNPJ nº 23.743.770/0001-20. Objeto: registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS Assinatura: 14/10/2016. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 26 de outubro de 2016. Gerson José de Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 27, 10, 2016

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 – SRP
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.
Processo Licitatório nº 1745/2016
OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DETENTORAS/FORNECEDORAS:

• **FERMACS - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ sob o nº 08.615.223/0001-75.

Vencedora quanto aos itens: 04, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 92, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 128, 131, 132, 133, 134, 138, 139, 142, 144 e 147.

Valor total registrado: R\$ 46.978,66 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Responsável pela empresa: Sr. Fernando Henrique do Carmo - CPF Nº 006.288.311-96.

• **MULTICOISAS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME**, CNPJ sob o nº 23.743.770/000120.

Vencedora quanto aos itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 17, 18, 29, 30, 31, 52, 64, 65, 66, 67, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 107, 108, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 135, 136, 137, 140, 141, 145 e 146.

Valor total registrado: R\$ 110.174,00 (Cento e dez mil, cento e setenta e quatro reais).

Responsável pela empresa: Sr. Nilson dos Santos - CPF Nº 595.585.042-20.

Vigência da ARP: A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato. Sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Do prazo de entrega do objeto: A entrega do objeto deverá ser realizada no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das requisições/solicitações no horário e local conveniados com o respectivo Órgão Solicitante, sem nenhum custo oneroso para a Secretaria/Órgão em relação à entrega do mesmo.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o Atesto de Recebimento do objeto.

Data de Assinatura da ARP: aos dias 14 dias do mês de outubro de 2016.

Data de Publicação da ARP: aos dias 26 dias do mês de outubro de 2016.

PUBLICIDADE DA ARP:

- Extrato: Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE: Edição nº 4.732, Ano XXVIII, pagina 40, dia 27/10/2016;
- Íntegra da ARP: Site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO: www.gurupi.to.gov.br

Gurupi - TO, aos 27 dias do mês de outubro de 2016.

SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
Gerson José de Oliveira
Órgão Gerenciador da ARP Nº046/2016